



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 20 | Nº 119 | 02 de Julho de 2024

## Cadastro Conhecer para incluir **Único**

O **CADASTRO ÚNICO**  
NÃO SERVE APENAS PARA  
O **BOLSA FAMÍLIA**,  
MANTENHA O SEU ATUALIZADO!

ELE É A PORTA DE ENTRADA  
PARA OS PROGRAMAS SOCIAIS  
DO GOVERNO FEDERAL



PROCURE O **CRAS** E ATUALIZE O SEU!



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

### **Prefeito**

Mario Esteves

### **Vice-Prefeito**

João Antônio Camerano Neto

### **Secretário Municipal de Governo**

Henrique Dutra Maracaja

### **Procurador Geral do Município**

Marcelo Macedo Dias

### **Secretário Municipal de Administração**

Alisson Costa de Lima - Interino

### **Secretária Municipal de Comunicação**

America Tereza Nascimento da Silva

### **Secretário Municipal de Fazenda**

Oswaldo Wilson Pinto

### **Secretário Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação**

Alisson Costa de Lima

### **Secretária Municipal de Assistência Social**

Paloma Blunk dos Reis Esteves

### **Secretário Municipal de Obras Públicas**

Wlader Dantas Pereira

### **Secretário Municipal de Água e Esgoto**

Robson Miguel Maia da Silva

### **Secretário Municipal de Serviços Públicos**

Livia Barbosa Constantino

### **Secretário Municipal de Saúde**

Thadeu Valadão Pedroso

### **Secretário Municipal de Educação**

Aimara Silva Castro

### **Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico**

Leonardo Bastos Aiex

### **Secretário Municipal de Turismo e Cultura**

Leonardo Bastos Aiex - Interino

### **Consultor Legislativo**

José Mauro da Silva Junior

### **Secretário Municipal de Recursos Humanos**

Alex da Silva Barbosa

### **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**

America Tereza Nascimento da Silva - Interina

### **Secretário Municipal de Ambiente**

Renato Camerano Barbosa da Costa

### **Secretário Municipal de Agricultura**

Espedito Monteiro de Almeida

### **Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública**

Alexandro Eiras Santana

### **Secretário Municipal de Defesa Civil**

Flávio de Andrade Camerano

### **Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação**

André D'Avila Pereira

### **Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo**

### **Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano**

Aida Carla Teixeira Borges

### **Diretora do Fundo de Previdência**

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

### **Controlador Geral do Município**

Wendel Barbosa Caruzo

### **Controlador Geral da Saúde**

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

### **PODER LEGISLATIVO**

Mesa Diretora

### **Rafael Santos Couto**

Presidente

### **Pedro Fernando de Souza Alves**

1º Secretário

### **Luiz Carlos Gomes**

2º Secretário

### **Vereadores**

Elves Costa dos Santos

Humberto Ribeiro da Silva

José Luiz de Brum Sabença

Juliano Barbosa do Rego

Kátia Cristina Miki da Silva

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Roseli Braga de Figueiredo

Thiago Felipe Ponciano Soares





## SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Administração.....	08
Secretaria Municipal de Fundo de Previdência.....	09
Corregedoria Municipal.....	10



PREFEITURA DE  
BARRA DO PIRAÍ



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

# GOVERNO

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Processo eletrônico nº. 20084/2023

### DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de pedido de remissão de débito de água requerido por Americanas S.A., referente ao imóvel de código 26476, imóvel COMERCIAL, abastecido por pena d'água de 06/2020 até 29/11/2023.

A requerente alega ter solicitado ao Município a instalação de hidrômetro em 2020, a fim de atender exigência municipal, mas alega que a municipalidade teria permanecido inerte no atendimento à demanda, razão pela qual, aliado ao fato de estar em recuperação judicial, faria jus à remissão do débito indicado.

Alega ainda a Requerente que o débito de mais de vinte mil reais decorreria apenas de TAE não pagas e das supostas penalidades aplicadas pela não instalação do hidrômetro.

Após parecer do Departamento de Receitas Imobiliárias, os autos foram encaminhados ao Secretário Municipal de Fazenda que remeteu o feito para decisão, com fulcro no artigo 124 do Código Tributário Municipal.

É o relatório. Passo a decidir.

A informação prestada pelo Departamento de Receitas Imobiliárias – DRI demonstra que o imóvel comercial em questão tem seu esgoto em rede pública e foi abastecido por pena d'água no período de 06/2020 até o dia 29/11/2023, data a partir da qual se iniciou a cobrança por hidrômetro requerida somente em 2023 através do P.A. 19082/2023.

O registro de ocorrências do imóvel juntado aos autos pelo DRI em 06/02/2024, demonstra que a única ocorrência relacionada a instalação de novo hidrômetro foi de fato em 29/11/2023.

Em contrapartida, observa-se dos autos que o Requerente não juntou qualquer documento que comprove as alegações, não havendo sequer indicação de número de processo ou protocolo de solicitação de instalação de hidrômetro em data anterior a 2023.

Em contrapartida, os documentos anexados e a informação prestada pelo DRI comprovam que a solicitação se deu somente em 2023 através do PA 19082/2023 e que os valores da cobrança de 06/2020 a 29/11/2023 por pena d'água foram apurados corretamente, não havendo razão para falar em cobrança indevida.

Além disso, o relatório de débitos acostado aos autos comprova que os valores devidos são constituídos também por IPTU, e não apenas por TAE, como tenta fazer crer o Requerente.

Como exposto nos autos, o artigo 124 do Código Tributário Municipal autoriza a remissão de créditos tributários por despacho fundamentado do chefe do Poder Executivo, desde que presentes os requisitos e configuradas as hipóteses legalmente previstas, quais sejam:

Art. 124 - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, por despacho fundamentado, remissão total ou parcial do crédito tributário, atendendo:

- I- a situação econômica do sujeito passivo;
- II- ao erro ou ignorância escusáveis do sujeito passivo, quanto à matéria de fato;
- III- às considerações de equidade relativamente às características pessoais ou materiais do caso;
- IV- às condições peculiares a determinada região do território municipal.

Do conteúdo dos autos, não vislumbro a caracterização de nenhuma das condições legais autorizadoras para deferimento da remissão do crédito tributário como requerido.

O deferimento do processamento de recuperação judicial não exime o devedor do pagamento de créditos tributários, ao contrário, a recuperação judicial impõe a apresentação de um plano para pagamento dos credores da recuperanda, o que inclui o ente Municipal.

Assim, diante do minucioso conjunto probatório dos autos, INDEFIRO a remissão requerida, por absoluta inexistência dos requisitos autorizadores previstos no artigo 124 do Código Tributário Municipal – Lei Municipal nº379 de 28 de novembro de 1997.

Publique-se.

Após, à Secretaria de Fazenda para ciência e providências que entender pertinentes.

Em 10/06/2024.

MÁRIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal



**PORTARIA Nº 836/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no parágrafo 1º, do artigo 118, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997, bem como as normas expostas na LC nº 64/90 c/c a EC nº 107, de 2 de julho de 2020.

**RESOLVE:**

CONCEDER, a contar de 05/07/2024, Licença para Atividade Política ao servidor MARIA STELA DE PAIVA VALEMTE PETRONILIO, sem prejuízo de sua remuneração, até o 10º dia seguinte da eleição, conforme Processo Administrativo nº 12048/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE JULHO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

smg/gam

**PORTARIA Nº 842/2024**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, INGRID FERREIRA DIAS DE SOUSA, do cargo em comissão de Assessoria Executiva, da estrutura do Fundo Municipal de Previdência, Nível FP-CC3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30/06/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE JULHO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

smg/gam



**PORTARIA Nº 788/2024**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, NYDIA ISABELLE DA CRUZ IGREJA, para ocupar o cargo comissionado de Supervisor de Contratos, Portarias e Lançamentos em Sistemas Oficiais – Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, Nível DAS-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 26/06/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE JUNHO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

smg/gam

**PORTARIA Nº 789/2024**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3711/2023, NYDIA ISABELLI DA CRUZ IGREJA, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor da Controladoria, da estrutura do Fundo Municipal de Previdência, Nível FP-CC2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 27/06/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE JUNHO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

smg/gam

**PORTARIA Nº 790/2024**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3081 de 14 de janeiro de 2019, RAYLLA ISABELLI DA CRUZ IGREJA, para ocupar o cargo comissionado de Supervisor de Contratos, Portarias e Lançamentos em Sistemas Oficiais – Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, Nível DAS-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 27/06/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE JUNHO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

smg/gam

**PORTARIA Nº 840/2024**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3784 de 17 de outubro de 2023, CAMILA DA SILVA ARANTES ADRIANO, para ocupar o cargo em comissão de Supervisor Administrativo – Diretoria Geral de Atenção Especializada, na Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde - Nível DAS-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 03/07/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE JULHO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal  
smg/gam

**PORTARIA Nº 841/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3711 de 15 de fevereiro de 2023, ANDREAS MARQUES LASSANCE CUNHA, para o cargo em comissão de Assessoria Executiva, da estrutura do Fundo Municipal de Previdência, Nível FP-CC3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 03/07/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE JULHO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal  
smg/gam

# ADMINISTRAÇÃO

## ATO DE DISPENSA Nº 074/2023

**OBJETO:** Aquisição de Material de Consumo /Ferramentas e acessórios, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**EMPRESA:** R Esteves da Silva.

**CNPJ:** 36.552.235/0001-33

**VALOR:** A presente aquisição importa em R\$ 1.359,00 (mil trezentos e cinquenta e nove reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Barra do Piraí, 17 de junho de 2024.

Aimara Silva Castro  
Secretária Municipal do Educação

## RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos dos pareceres da Procuradoria Geral do Município, aprovo a realização do Ato de Dispensa de Licitação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Barra do Piraí, 17 de junho de 2024.

Mario Reis Esteves  
Prefeito Municipal

## ERRATA

No Boletim Oficial Eletrônico de Barra do Piraí nº 112, de 21 junho de 2024, página 04.

**REF:** Ato de Inexigibilidade nº 37/2024

Onde se lê:

**VALOR:** A presente contratação importa no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Leia-se:

**VALOR:** A presente contratação importa no valor de R\$ 55.000,00 ( cinquenta e cinco mil reais)

Em 28 de junho de 2024.

Mario Reis Esteves  
Prefeito Municipal

## ERRATA

No Boletim Oficial Eletrônico de Barra do Piraí nº 112, de 21 junho de 2024, página 05.

**REF:** Ato de Inexigibilidade nº 38/2024

Onde se lê:

**VALOR:** A presente contratação importa no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Leia-se:

**VALOR:** A presente contratação importa no valor de R\$ 60.000,00 ( sessenta mil reais)

Em 28 de junho de 2024.

Mario Reis Esteves  
Prefeito Municipal



# FUNDO DE PREVIDÊNCIA

## ATO DE CONCESSÃO Nº 006/2024

A Coordenadoria Previdenciária juntamente com a Diretoria Executiva, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 20, II, "a" da Lei Municipal nº 501/2000 c/c art. 75 da Lei nº 8.213/91;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo de nº 7466/2024.

RESOLVE conceder, retroagindo a data de 23 de março de 2024, o benefício de PENSÃO POR MORTE, para o dependente Sr. Dênis Carlos de Souza Silva, na condição de companheiro, em decorrência do falecimento da servidora aposentada Sra. Vânia Maria de Souza, no cargo de Professora II Infantil E6, na matrícula nº 3294, ocorrido em 23/03/2024, com integralidade, sem paridade e em parcela única, no valor dos proventos correspondente a R\$ 5.026,75 (cinco mil vinte e seis reais e setenta e cinco centavos) mensais, em conformidade com o art. 20, II, "a", da Lei Municipal 501/2000 c/c art. 10, §1º, I, da 501/2000 c/c art. 40 § 7º, I, da CRFB/88.

Publique-se.  
Registre-se.

Barra do Piraí, 27 de junho de 2024.

Cristiane Sena Ribeiro  
**Coordenadora Previdenciária – FPMBP/RJ**  
Matricula nº 1524

## APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS nº 006/2024

Fixa o valor de R\$ 5.026,75 (cinco mil vinte e seis reais e setenta e cinco centavos) mensais, os proventos do benefício de PENSÃO POR MORTE, com integralidade, sem paridade e em parcela única, concedida ao dependente Sr. Dênis Carlos de Souza Silva, na condição de companheiro, em decorrência do falecimento da servidora aposentada Sra. Vânia Maria de Souza, no cargo de Professora II Infantil E6, na matrícula nº 3294, ocorrido em 23/03/2024, em conformidade com o art. 20, II, "a", da 501/2000 c/c art. 10, §1º, I, da Lei Municipal 501/2000 c/c art. 40 § 7º, I, da CRFB/88, conforme processo administrativo nº 7466/2024 com os valores abaixo discriminados:

Total dos Proventos            R\$ 5.026,75

Publique-se.  
Registre-se.

Barra do Piraí, 27 de junho de 2024.

Cristiane Sena Ribeiro  
**Coordenadora Previdenciária – FPMBP/RJ**  
Matricula nº 1524



# CORREGEDORIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 4922/2024

Barra do Pirá, 02 de julho de 2024.

SERVIDOR INTERESSADO: ENOCH SACCHI DE MELLO

## DESPACHO

Em atenção ao processo administrativo n. 4922/2024 e ao requerimento efetuado pela defesa técnica do servidor ENOCH SACCHI DE MELLO, no tocante a solicitação de redesignação da oitiva, DEFIRO e determino a redesignação da oitiva do servidor para o dia 05/07/2024 (sexta-feira), às 10h:30min, para prestar esclarecimentos pertinentes.

No tocante a solicitação de novas oitivas das testemunhas arroladas pelo indiciado INDEFIRO tendo em vista que é de responsabilidade do servidor o acompanhamento das intimações para as sessões relativas ao presente feito através das publicações no boletim Municipal oficial e conforme prevê o artigo 7º inc. IV da Lei da Corregedoria as testemunhas indicadas pelo acusado comparecerão a audiência independentemente da intimação, devendo, em qualquer caso, serem convocadas pelo investigado no entanto ainda assim foram devidamente expedidos os mandados de intimações para a defesa técnica que foram devidamente encaminhados pela Central de Notificações através do e-mail indicado na procuração e também foi comunicado ao servidor indiciado, tendo a central expedido as certidões positivas pertinentes.

Publique-se.

Atenciosamente,

**FLÁVIA DE MORAES COSTA**  
Membro Relator  
Matrícula nº 7663

# Iluminação Pública Inteligente

Comunique problemas e solicite reparos através do **App Luz do Vale**

